POLÍTICA DE PREMIAÇÃO CREDI +

1. OBJETIVO

A empresa CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, por meio deste regulamento, institui a POLÍTICA DE PREMIAÇÃO CRED+, destinada aos colaboradores das equipes de CRÉDITO e COBRANÇA.
Esta política tem como objetivo reconhecer, incentivar e valorizar os colaboradores deste setor, com foco na melhoria contínua, controle da inadimplência e expansão da base de clientes. Além disso, busca:

- ✓ Estimular a excelência no desempenho operacional;
- ✓ Promover o comprometimento com as metas de inadimplência e de novos cadastros;
- ✓ Incentivar o desenvolvimento das competências profissionais ligadas à gestão de crédito e cobrança;
- ✓ Reconhecer de forma justa e transparente quem contribui efetivamente para os resultados da empresa.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis os colaboradores que ocupam os cargos de:

- Auxiliar de Crediário – Setor de Loja
- Auxiliar de Crediário – Setor Administrativo
- Assistente de Crediário

2.1.1. No caso do colaborador se tornar elegível durante o período de vigência da presente política de premiação, terá direito à premiação por desempenho de forma proporcional ao tempo de contratação até o encerramento do ciclo.

2.1.2. O colaborador que tiver seu contrato suspenso ou interrompido terá sua participação calculada proporcionalmente ao número de meses trabalhados;

2.1.3. O colaborador desligado antes da conclusão do ciclo do programa se torna inelegível para o recebimento da premiação prevista neste programa, independentemente da modalidade rescisória;

2.2. Este programa não se estende aos demais colaboradores da empresa Casas da Água.

3. METAS

3.1. Auxiliares de Crediário – Setor de Loja

Valor da premiação: R$ 200,00

- 50% – Meta global de inadimplência até 1%
- 50% – Meta de novos cadastros com primeira compra, conforme estabelecido mensalmente para a filial

3.2. Auxiliares de Crediário – Setor Administrativo

Valor da premiação: R$ 200,00

- 100% – Meta global de inadimplência até 1%

3.3. Assistentes de Crediário

Valor da premiação: R$ 300,00

- 50% – Meta global de inadimplência até 1%
- 50% – Meta de novos cadastros com primeira compra, conforme estabelecido mensalmente para a filial

4. APURAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As metas e valores serão calculados mensalmente, com apuração do dia primeiro ao último dia do mês subsequente ao período aquisitivo (mês cheio);
4.2. O pagamento da premiação ocorrerá em parcela única, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de apuração, em cartão de premiação;
4.3. O pagamento da premiação será realizado de forma indenizatória, não integrando o salário para quaisquer efeitos legais, conforme disposto no artigo 457, § 2º da CLT.

5. TRANSFERÊNCIA OU PROMOÇÃO

5.1. Caso haja transferência do colaborador para outra área ou função, ou promoção do mesmo para outro cargo que não seja elegível, perde-se o direito aos valores da premiação por desempenho previstos neste regulamento a partir da data da efetiva transferência.

6. VALIDADE

6.1. Esta política passa a vigorar sobre os períodos de apuração de 16/11/2026 e terá validade até 28/02/2027, ou até que uma versão posterior seja publicada dentro do prazo determinado;
6.2. Por se tratar de uma política de premiação por desempenho e cumprimento de metas e por prazo determinado, possui natureza indenizatória, não adere ao contrato de trabalho, tão pouco gera direito adquirido ao colaborador;
6.3. Esta política poderá ser revista, atualizada e modificada a qualquer momento e sem aviso prévio, sendo que nestes casos, após finalizadas as atualizações, a nova versão será devidamente divulgada a todos os públicos de interesse. Após a publicação de uma nova versão, automaticamente as versões anteriores perdem sua validade.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer situações que não tenham sido devidamente previstas nesta política, devem ser documentadas e reportadas ao gestor imediato, que realizará análise juntamente com a Diretoria da empresa, sendo dado ao colaborador o devido retorno;
7.2. Todos os colaboradores elegíveis devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política;
7.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição desta Política vir a ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras disposições, cláusulas ou termos aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio desta Política.

Florianópolis, 16 de Novembro de 2026.

CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente de Dep. Pessoal

TATIANE FERNANDES OLIVEIRA
Gerente de Departamento Pessoal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DA POLÍTICA POR DESEMPENHO

Eu, MERCIA PEREIRA BRANDAO MENDES, portador do CPF nº 090.393.324-10, DECLARO que recebi a "Política de Premiação Credi +", instituído pela CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, a qual estabelece as condições, critérios e procedimentos para a concessão do referido prêmio.

Estou ciente e de acordo com todas as disposições contidas no regulamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Entendo que o Prêmio Cred+ é uma forma de reconhecimento pela dedicação e pelos resultados alcançados no desempenho das minhas atividades, superando o ordinariamente esperado, conforme os critérios estabelecidos nesta política.

Declaro, ainda, que todas as minhas dúvidas sobre o regulamento foram devidamente esclarecidas pela empresa, não restando qualquer pendência ou questionamento a ser feito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, 16 de Novembro de 2026.

_____

Empregado - **MERCIA PEREIRA BRANDAO MENDES**

POLÍTICA DE PREMIAÇÃO CREDI +

1. OBJETIVO

A empresa CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, por meio deste regulamento, institui a POLÍTICA DE PREMIAÇÃO CRED+, destinada aos colaboradores das equipes de CRÉDITO e COBRANÇA.
Esta política tem como objetivo reconhecer, incentivar e valorizar os colaboradores deste setor, com foco na melhoria contínua, controle da inadimplência e expansão da base de clientes. Além disso, busca:

- ✓ Estimular a excelência no desempenho operacional;
- ✓ Promover o comprometimento com as metas de inadimplência e de novos cadastros;
- ✓ Incentivar o desenvolvimento das competências profissionais ligadas à gestão de crédito e cobrança;
- ✓ Reconhecer de forma justa e transparente quem contribui efetivamente para os resultados da empresa.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis os colaboradores que ocupam os cargos de:

- Auxiliar de Crediário – Setor de Loja
- Auxiliar de Crediário – Setor Administrativo
- Assistente de Crediário

2.1.1. No caso do colaborador se tornar elegível durante o período de vigência da presente política de premiação, terá direito à premiação por desempenho de forma proporcional ao tempo de contratação até o encerramento do ciclo.

2.1.2. O colaborador que tiver seu contrato suspenso ou interrompido terá sua participação calculada proporcionalmente ao número de meses trabalhados;

2.1.3. O colaborador desligado antes da conclusão do ciclo do programa se torna inelegível para o recebimento da premiação prevista neste programa, independentemente da modalidade rescisória;

2.2. Este programa não se estende aos demais colaboradores da empresa Casas da Água.

3. METAS

3.1. Auxiliares de Crediário – Setor de Loja

Valor da premiação: R$ 200,00

- 50% – Meta global de inadimplência até 1%
- 50% – Meta de novos cadastros com primeira compra, conforme estabelecido mensalmente para a filial

3.2. Auxiliares de Crediário – Setor Administrativo

Valor da premiação: R$ 200,00

- 100% – Meta global de inadimplência até 1%

3.3. Assistentes de Crediário

Valor da premiação: R$ 300,00

- 50% – Meta global de inadimplência até 1%
- 50% – Meta de novos cadastros com primeira compra, conforme estabelecido mensalmente para a filial

4. APURAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As metas e valores serão calculados mensalmente, com apuração do dia primeiro ao último dia do mês subsequente ao período aquisitivo (mês cheio);
4.2. O pagamento da premiação ocorrerá em parcela única, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de apuração, em cartão de premiação;
4.3. O pagamento da premiação será realizado de forma indenizatória, não integrando o salário para quaisquer efeitos legais, conforme disposto no artigo 457, § 2º da CLT.

5. TRANSFERÊNCIA OU PROMOÇÃO

5.1. Caso haja transferência do colaborador para outra área ou função, ou promoção do mesmo para outro cargo que não seja elegível, perde-se o direito aos valores da premiação por desempenho previstos neste regulamento a partir da data da efetiva transferência.

6. VALIDADE

6.1. Esta política passa a vigorar sobre os períodos de apuração de 16/11/2026 e terá validade até 28/02/2027, ou até que uma versão posterior seja publicada dentro do prazo determinado;
6.2. Por se tratar de uma política de premiação por desempenho e cumprimento de metas e por prazo determinado, possui natureza indenizatória, não adere ao contrato de trabalho, tão pouco gera direito adquirido ao colaborador;
6.3. Esta política poderá ser revista, atualizada e modificada a qualquer momento e sem aviso prévio, sendo que nestes casos, após finalizadas as atualizações, a nova versão será devidamente divulgada a todos os públicos de interesse. Após a publicação de uma nova versão, automaticamente as versões anteriores perdem sua validade.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer situações que não tenham sido devidamente previstas nesta política, devem ser documentadas e reportadas ao gestor imediato, que realizará análise juntamente com a Diretoria da empresa, sendo dado ao colaborador o devido retorno;
7.2. Todos os colaboradores elegíveis devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política;
7.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição desta Política vir a ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras disposições, cláusulas ou termos aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio desta Política.

Florianópolis, 16 de Novembro de 2026.

CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente de Dep. Pessoal

TATIANE FERNANDES OLIVEIRA
Gerente de Departamento Pessoal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DA POLÍTICA POR DESEMPENHO

Eu, MERCIA PEREIRA BRANDAO MENDES, portador do CPF nº 090.393.324-10, DECLARO que recebi a "Política de Premiação Credi +", instituído pela CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, a qual estabelece as condições, critérios e procedimentos para a concessão do referido prêmio.

Estou ciente e de acordo com todas as disposições contidas no regulamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Entendo que o Prêmio Cred+ é uma forma de reconhecimento pela dedicação e pelos resultados alcançados no desempenho das minhas atividades, superando o ordinariamente esperado, conforme os critérios estabelecidos nesta política.

Declaro, ainda, que todas as minhas dúvidas sobre o regulamento foram devidamente esclarecidas pela empresa, não restando qualquer pendência ou questionamento a ser feito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, 16 de Novembro de 2026.

_____

Empregado - **MERCIA PEREIRA BRANDAO MENDES**